



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

**- LEI Nº 690, DE 09 DE MARÇO DE 1.977 -**

Dispõe sobre a autorização legislativa para a Prefeitura Municipal se retirar do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social do Vale do Rio Grande e dá outras providências.

**DAVID ANGELO DELFINO**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAN SAKER**, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal expressamente autorizado a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para que a Prefeitura Municipal de Icém se retire do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social do Vale do Rio Grande.

**Artigo 2º** - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 619 - de 14 de outubro de 1.974.

**Artigo 3º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial, até o limite de insuficiência de recursos financeiros, que por ventura se faça necessário, para que possa atender as obrigações impostas pela Lei mencionada no artigo 2º.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes no Orçamento vigente.

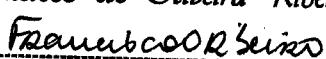
**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 09 de março de 1.977

  
David Angelo Delfino  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Francisco de Oliveira Ribeiro  
  
OFICIAL DE GABINETE